



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 088/2022- OBJETO: Contratação de  
empresa para complementar a prestação de serviços  
contínuos de transporte escolar aos alunos da rede  
municipal de ensino do Município de Presidente  
Tancredo Neves, conforme, conforme especificações,  
quantidades e descrições constantes do edital e  
respectivo termo de referência.**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro Antonio Jorge Machado Pereira e a Equipe de Apoio formada por Joao Araújo Filho e Izaias da Silva Junior, nomeados pelo Portaria nº. 004 de 01 de Fevereiro de 2022, para dar continuidade a sessão de julgamento das propostas do Pregão Presencial 007/2022, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência. O Sr. Pregoeiro ratificou as informações a respeito do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº. 02/2019, Ref.; Procedimento 1.14.001.001443/2018-02, firmado com o Ministério Público Federal, afim que todos os licitantes presentes ficassem ciente dos compromissos futuro decorrente da Presente Licitação. Compareceram ao Certame as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA / CNPJ	REPRESENTANTE / CPF
1	VALMIR JESUS DOS SANTOS 01713862565 / 45.118.231/0001-32	VALMIR JESUS DOS SANTOS / 01713862565
2	GIVALDO DE JESUS BARBOSA 02930478551 / 45.341.128/0001-57	GIVALDO DE JESUS BARBOSA 02930478551
3	ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515 / 45.017.494/0001-55	ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515
4	TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA / CPF: 841.829.895-20	RITA PATRICIA FLORENCIO MATTOS / 997.556.705-30
5	FABIANE DE ANDRADE RODRIGUES 05552943589 / 43.272.342/0001-73	FABIANE DE ANDRADE RODRIGUES / 05552943589
6	RE9 EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI 15.628.445/0001-98	SAULO BERNARDINO MELO / 101.996.905-96

Participaram da sessão na condição de ouvintes os seguintes cidadãos:

CIDADÃO	DOCUMENTO CPF
ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	035.907-105-86

Além do Diretor de Transportes o Sr. **JILVAN BARRETO ALVES**.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro deu início à sessão anunciado o resultado da análises das impugnações realizada na sessão realizada em 17/03/2022 pela representante da empresa TSM SOLUÇÕES



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**. ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EMPRESARIAS LTDA. Diante das alegações e análises do Pregoeiro e equipe de apoio, nota que as empresas VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA e NN SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COLETA EIRELI tiveram as suas propostas impugnadas por conta de erro na planilha. Analisando, nota-se que as propostas se encontram, de fato, em desconformidade com o edital, que previu expressamente e especificamente a forma de cálculo da planilha. Sabe-se que é permitido ajustes de falhas formais da proposta, todavia, para que se adeque o erro apresentado, seria necessário alterar a planilha original, o que não é permitido sob pena de inovar no documento. Além disso, observou-se que a empresa NN SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COLETA EIRELI não apresentou adequadamente a planilha de formação de preços, limitando-se a indicar percentuais que em tese incidiriam sobre sua composição e sem indicar os custos do veículo. Por estas razões, ficam **desclassificadas** as empresas impugnadas. Além disso, da análise das propostas apresentadas e suas composições, decide-se pela desclassificação das seguintes propostas, pelos motivos que seguem: S.R CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista que deixou de apresentar a planilha de formação de preços, elemento fundamental e indispensável para análise da proposta de preço; SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI, a planilha de formação de preços encontra-se em desconformidade com o edital, tendo em vista que para cada item deveria o licitante apresentar a formação de preço, não sendo possível uma única planilha demonstrar a composição de itens diversos, com características diferentes. Diante da desconformidade com o edital, ficam **desclassificadas**. As demais propostas seguem para a fase de lances.

Restando classificada as seguintes propostas:

O Pregoeiro consignou em Ata, por razões de economia processual, tão somente os valores dos licitantes que apresentaram cotação para a respectiva linha em cujo itinerário tem interesse, conforme classificação das propostas classificadas. Destarte, os valores dispostos nos quadros a seguir representam as propostas de preços:

**ITEM 01**

Em seguida iniciou a rodada de lances, registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:

EMPRESA	R\$ GLOBAL
ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515	30.906,93
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	59.311,55

1ª rodada de lances

EMPRESA	R\$ GLOBAL
ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515	30.300,00
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	Sem lance

Encerrada a etapa competitiva de lances, após negociação direta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515, cujo valor unitário/dia restou acordado em **R\$ 148,20** (cento e quarenta e oito reais e vinte centavos), traduzindo-se no valor total de **R\$ 30.260,40** (trinta mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

**ITEM 02**



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**. ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EMPRESA	R\$ GLOBAL
VALMIR JESUS DOS SANTOS / 01713862565	30.451,20
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	58.593,20

1ª rodada de lances

EMPRESA	R\$ GLOBAL
ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515	24.000,00
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	Sem lance

Encerrada a etapa competitiva de lances, após negociação direta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa VALMIR JESUS DOS SANTOS 01713862565, cujo valor unitário/dia restou acordado em **R\$ 113,71** (cento e treze e quarenta e seis centavos), traduzindo-se no valor total de **R\$ 23.651,68** (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e um e sessenta e oito centavos).

**ITEM 03**

Em seguida iniciou a rodada de lances, registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:

EMPRESA	R\$ GLOBAL
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	57.005,27

1ª rodada de lances

EMPRESA	R\$ GLOBAL
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	

Encerrada a etapa competitiva de lances, após negociação direta, o Pregoeiro declarou vencedora provisoriamente a empresa TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, cujo valor unitário/dia restou acordado em **R\$ 82,47** (oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), traduzindo-se no valor total de **R\$ 17.153,76** (Dezessete mil cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). O Pregoeiro informou que a licitante estava com valor acima do estimado, entretanto a representante disse ser seu valor mínimo que poderia fazer.

**ITEM 04**

Em seguida iniciou a rodada de lances, registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:

EMPRESA	R\$ GLOBAL
GIVALDO DE JESUS BARBOSA 02930478551	80.670,72
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	74.368,31

1ª rodada de lances

EMPRESA	R\$ GLOBAL
GIVALDO DE JESUS BARBOSA 02930478551	70.500,00
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	Sem lance

Encerrada a etapa competitiva de lances, após negociação direta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa GIVALDO DE JESUS BARBOSA 02930478551, cujo valor unitário/dia restou acordado em **R\$ 250,48** (duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), traduzindo-se no valor total de **R\$ 52.099,84** (cinquenta e dois mil reais e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ITEM 05**

Em seguida iniciou a rodada de lances, registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:

EMPRESA	R\$ GLOBAL
RE9 EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI	65.235,04
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	83.301,95

1ª rodada de lances

EMPRESA	R\$ GLOBAL
RE9 EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI	65.100,00
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	Sem lance

Encerrada a etapa competitiva de lances, após negociação direta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa RE9 EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI, cujo valor unitário/dia restou acordado em **R\$ 312,91** (cento e quarenta e oito reais e vinte centavos), traduzindo-se no valor total de **R\$ 65.085,28** (sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**ITEM 06**

Em seguida iniciou a rodada de lances, registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:

EMPRESA	R\$ GLOBAL
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	61.770,75

1ª rodada de lances

EMPRESA	R\$ GLOBAL
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	57.522,00

Encerrada a etapa competitiva de lances, após negociação direta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, cujo valor unitário/dia restou acordado em **R\$ 276,35** (duzentos e setenta reais e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), traduzindo-se no valor total de **R\$ 57.522,00** (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais). O Pregoeiro informou que a licitante estava com valor acima do estimado, entretanto a representante disse ser seu valor mínimo que poderia fazer.

**ITEM 07**

Em seguida iniciou a rodada de lances, registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:

EMPRESA	R\$ GLOBAL
FABIANE DE ANDRADE RODRIGUES 05552943589	94.702,40
TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	84.788,37

1ª rodada de lances

EMPRESA	R\$ GLOBAL
FABIANE DE ANDRADE RODRIGUES 05552943589	78.000,00



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA

Sem lance

Encerrada a etapa competitiva de lances, após negociação direta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa FABIANE DE ANDRADE RODRIGUES 05552943589, cujo valor unitário/dia restou acordado em **R\$ 338,00**, traduzindo-se no valor total de **R\$ 70.304,00** (setenta mil e trezentos e quatro centavos).

Finda a etapa de rodadas de lances o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes "B" contendo os documentos de Habilitação.

Ao analisar a documentação dos licitantes que ofertaram lances e sagram-se vencedores, o Pregoeiro constatou que as MEI,s VALMIR JESUS DOS SANTOS 01713862565; GIVALDO DE JESUS BARBOSA 02930478551; ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515; FABIANE DE ANDRADE RODRIGUES / 05552943589, não apresentou a Declaração exigida no item 6.2.5, alínea "b". Considerando que a Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado. Tratamento diferenciado que abrange os Microempreendedores individuais (MEI's). Considerando ainda quando da celebração de TAC com o MPF em relação ao transporte escolar na municipalidade, uma das preocupações do Parquet era garantir uma efetiva participação ao microempreendedores locais. Considerado que a declaração faltosa poderia ser feita de próprio punho, considerando que os representantes das MEI,s em que pese esteja qualificada para os serviços, mais nem tudo tem habilidade com tramite formais, considerando que o princípio do formalismo moderado. Assim o Pregoeiro fez consignar em Ata e tornar ciente e com concordancia de seus representantes citados acima que conforme estabelecido no item 6.2.5 alínea "a" : Que quando deve apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos (anexo IX) do Edital:

- Apresentação da relação de Condutores, com a apresentação da Carteira de Habilitação do Condutor, conforme categoria estabelecida pelas normas de trânsito;
- Comprovação de aprovação do Condutor em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Comprovação de o condutor não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro, os quais devem estar em nome da empresa.

As demais empresas foram julgadas habilitadas, os quais foram vistados por todos os presentes, tendo sido lhes franqueada a palavra e uma vez mais não houve apontamentos a consignar.

O Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou o objeto da licitação aos licitantes que sagraram-se vencedores conforme registro ata da sessão, ressalva que os valores apresentados acima do estimado, deve autoridade competente mediante parecer decidir pela homologação ou não homologação. Informou que o processo seguirá para análise do Prefeito Municipal para decisão sobre a regularidade do processo.

ITEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
01	ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515	30.260,40
02	VALMIR JESUS DOS SANTOS / 01713862565	23.651,68
03	TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	17.153,76
04	GIVALDO DE JESUS BARBOSA 02930478551	52.099,84
05	RE9 EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI	65.085,28
06	TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	57.522,00
07	FABIANE DE ANDRADE RODRIGUES 05552943589	70.304,00

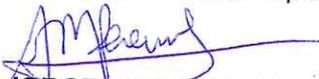


**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**. ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

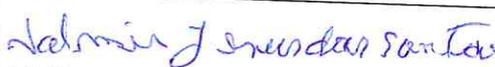
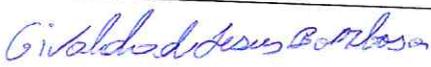
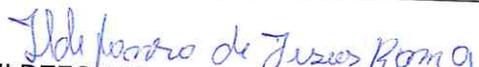
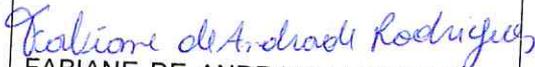
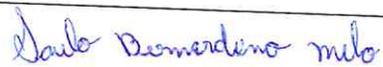
Estabeleceu-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas) à empresa para o envio da proposta final original.

O Pregoeiro questionou aos presentes que havia interesse em interpor recurso referentes ao certame, dito pelos presentes que não havia interesse em razão da não interposição de Recursos contra as decisões emitidas nesta Sessão estaria encaminhando o Processo Administrativo ao Prefeito Municipal para decisão sobre a regularidade do processo e homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

  
**ANTÔNIO JORGE MACHADO PEREIRA**  
Pregoeiro

  
**JOÃO ARAÚJO FILHO**  
Equipe de Apoio

**IZAIAS DA SILVA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

Nº	EMPRESA / CNPJ	REPRESENTANTE / CPF
2	VALMIR JESUS DOS SANTOS 01713862565 / 45.118.231/0001-32	 VALMIR JESUS DOS SANTOS / 01713862565
3	GIVALDO DE JESUS BARBOSA 02930478551 / 45.341.128/0001-57	 GIVALDO DE JESUS BARBOSA 02930478551
5	ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515 / 45.017.494/0001-55	 ILDEFONSO DE JESUS ROMA / 79341578515
6	TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA / CPF: 841.829.895-20	 RITA PATRÍCIA FLORENCIO MATTOS / 997.556.705-30
10	FABIANE DE ANDRADE RODRIGUES 05552943589 / 43.272.342/0001-73	 FABIANE DE ANDRADE RODRIGUES / 05552943589
11	RE9 EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI 15.628.445/0001-98	 SAULO BERNARDINO MELO / 101.996.905-96